



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Eunápolis

Segunda-feira • 13 de Fevereiro de 2023 • Ano XIV • Nº 8730

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Erratas .....   | 02 a 02 |
| Portarias ..... | 03 a 03 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua Arquimedes Martins, s/nº Centauro Eunápolis-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJY1RDIZOTU2MUZBN0M5MU

## Erratas

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PREFEITURA DE  
EUNÁPOLIS

NASCEU PRA SER GRANDE

### ERRATA DA PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 044/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de mero erro material no texto de Publicação no Diário Oficial do Município, nº 8570 de 25 de Novembro de 2022, **RESOLVE:**

Retificar PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 044/2022, publicada em 25 de Novembro de 2022, no Diário Oficial do Município, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| DATA DA INFRAÇÃO | DESCRIÇÃO               | LOCAL                          | VALOR     |
|------------------|-------------------------|--------------------------------|-----------|
| 13/03/2017       | TRANS VELOC SUP ATE 20% | BR-101-KM-540,07<br>ITABUNA-BA | R\$130,16 |

Leia-se:

| DATA DA INFRAÇÃO | DESCRIÇÃO               | LOCAL                          | VALOR     |
|------------------|-------------------------|--------------------------------|-----------|
| 19/07/2021       | TRANS VELOC SUP ATE 20% | BR-101-KM-540,07<br>ITABUNA-BA | R\$130,16 |

Publique-se.

Eunápolis-BA, 09 de Fevereiro de 2023.

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão

Decreto 10.514/2022

Página 1 de 1

Rua Arquimedes Martins, s/n - Bairro Centauro, Eunápolis/BA-CEP: 45822-060 / (73) 3261-5810

[www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br)

## Portarias

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PREFEITURA DE  
EUNÁPOLIS

NASCEU PRA SER GRANDE

### EXTRATO DA PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 10.514/2022 e Decreto nº 10.520/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as irregularidades constantes do Ofício/SEMGE/PAD Nº 006/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, e os fatos que sejam conexos a elas, em face do servidor público **E.M.F**, Cargo (sob sigilo), matrícula (sob sigilo), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.062/2016 e Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) e demais legislações vigentes.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Jessimar Silva Alves, Presidente, e Warribe Lima de Siqueira e Gefter Souza Fróes, (Decreto nº 10.465, de 10 de janeiro de 2022).

**Art. 3º.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

**Art. 5º.** A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis-BA, 09 de Fevereiro de 2023.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão

Decreto 10.514/2022